



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
Estado do Paraná

**MENSAGEM DE LEI Nº 22/2024.**

**Maringá, 03 de abril de 2024.**

**Exmo. Senhor Presidente:**

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, mensagem que visa modificar a redação do art. 3º do Projeto de Lei Complementar n. 2280/2024, oriundo da Mensagem de Lei 8 de 2024, conforme dispõe o art. 168 do Regimento Interno desta Casa. Vejamos:

Art. 168. Ressalvadas as exceções regimentais e o disposto no artigo 112 da Lei Orgânica do Município, os substitutivos, emendas e subemendas serão apresentados do início da tramitação da proposição até o término de sua apreciação por parte do órgão legislativo, pela Mesa Executiva, pelas Comissões, pelos Vereadores.

(....)

§ 2º O Prefeito formulará modificações em projetos de sua autoria, em tramitação no Legislativo, por meio de Mensagem Aditiva, observado o disposto neste artigo.

Assim, o art. 3º do citado Projeto de Lei, que altera a redação do art. 6º da Lei Complementar 687/2007, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 3º O art. 6º da Lei complementar 687/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º Serão considerados inseridos no Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá (SAMA) todos os beneficiários previstos no artigo 5º desta Lei, excluídos aqueles que optarem pelo Auxílio à Assistência à Saúde Suplementar.*

*§ 1º A Assistência à Saúde Suplementar aos servidores, consistirá em benefício pecuniário ao optante pela modalidade, em detrimento ao SAMA, no limite do valor para cada vida obtido no processo licitatório, conforme regulamento próprio.*

*§ 2º O Auxílio à Assistência à Saúde Suplementar deverá ser regulamentado por Decreto.*

A modificação sana eventual dupla interpretação do texto normativo, quando trata da possibilidade de adesão ao SAMA ou a Assistência à Saúde Suplementar no Município, sem modificar o conteúdo da proposição, atualizando para leitura mais direta.

A proposta legislativa, conforme PLC 2280 e Mensagem 8/2024, atualizam a estrutura do SAMA, refletindo diretamente nos serviços prestados, inclusive com a possibilidade de adesão a Saúde Suplementar.

Como dito, importante repisar que o teor da Mensagem atual não altera o mérito da matéria enviada.

Ante o exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação do Projeto de Lei 2280/2023, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

**MARIO MASSAO HOSSOKAWA**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 03/04/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 03/04/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 04/04/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3545171** e o código CRC **C2C79B2D**.